

" SINFIC - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO INDUSTRIAIS E CONSULTORIA, S.A."

Sociedade Anónima

Sede: Rua da Ponte, n.º 2, freguesia de Alfragide, concelho da Amadora

Capital Social: € 5.000.000,00

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Pessoa Colectiva nº 502.408.260

ANÚNCIO

**CONVERSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS TITULADOS AO PORTADOR EM VALORES
MOBILIÁRIOS TITULADOS NOMINATIVOS**

Nos termos e para os efeitos do disposto da Lei n.º 15/2017, de 3 de maio, e do n.º 1 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 123/2017, de 25 de setembro, a sociedade comercial anónima **SINFIC - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO INDUSTRIAIS E CONSULTORIA, S.A.** (doravante a "Sociedade"), vem informar todos os titulares de ações da Sociedade o seguinte:

- a) Aos 24 dias de Outubro de 2017 a Administração da Sociedade deliberou converter as acções ao portador representativas do capital social da Sociedade em acções nominativas, tendo sido aprovadas as necessárias alterações ao contrato de sociedade e demais documentos relativos à conversão dos valores mobiliários ao portador em nominativos;
- b) A conversão abrange a totalidade dos valores mobiliários emitidos;
- c) O pedido de inscrição das alterações ao contrato de sociedade e aos demais actos sujeitos a registo no registo comercial será apresentado a registo no dia 3 de Novembro de 2017;
- d) Os títulos representativos dos valores mobiliários ao portador objecto da conversão deverão ser apresentados à Sociedade emitente pelos respectivos titulares ou mediante instruções e por conta destes, ou pelas entidades que tenham os títulos em sua posse, nomeadamente os beneficiários de garantias, até 31 de outubro de 2017, para efeitos da substituição dos títulos em causa;
- e) Relativamente aos valores mobiliários ao portador não convertidos até ao termo do período transitório (4 de Novembro de 2017), ficam os Senhores Acionistas advertidos de que: **(i)** a transmissão de valores mobiliários ao portador é proibida; **(ii)** o direito a participar em distribuição de resultados associado a valores mobiliários ao portador fica suspenso até à efectiva conversão em nominativos; **(iii)** os valores mobiliários ao portador não convertidos até ao fim do período transitório apenas conferem legitimidade para a solicitação do registo a favor dos respetivos titulares, e; **(iv)** o montante correspondente aos dividendos, juros ou quaisquer outros rendimentos cujo pagamento se encontre suspenso será depositado junto de uma única entidade legalmente habilitada para o efeito, em conta aberta em nome do emitente, e será entregue, com base em instruções do emitente, aos titulares dos valores mobiliários aquando da respetiva conversão.

Este anúncio é publicado no site da Sociedade, <http://www.sinfic.pt> e no Portal do Ministério da Justiça, em publicações on-line de Atos Societários (<http://publicacoes.mj.pt>), ficando a Sociedade disponível para prestar quaisquer esclarecimentos aos Senhores Acionistas.

Lisboa, 24 de Outubro de 2017

O Presidente do Conselho de Administração

(Pedro Luis Hansson Leite Fragoso, *Presidente do Conselho de Administração*)